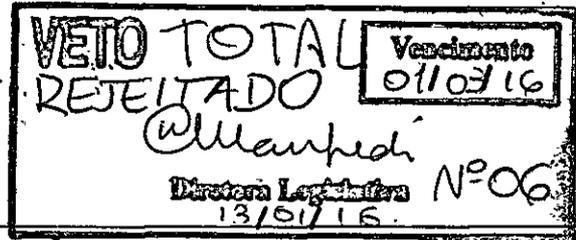




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.590, de 23/02/2016



Processo: 74.170

PROJETO DE LEI Nº. 11.944

Autoria: JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Ementa: Denomina "AVENIDA BEIRUTE" a Av. 3 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

Arquive-se

@Manfredi
Diretoria Legislativa
29/02/2016



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
[Handwritten signature]

Matéria: PL 11.944	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 15/12/15	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: <i>[Handwritten signature]</i> Presidente 15/12/15	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Handwritten signature]</i> Relator 15/12/15 1341

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À <i>CJR (Voto)</i> <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 02/02/2016	Designo o Vereador: <i>[Handwritten signature]</i> Presidente 02/02/16	<input type="checkbox"/> favorável <input checked="" type="checkbox"/> contrário. <i>[Handwritten signature]</i> Relator 02/02/16 1373

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
--	---	--



P 13.667/2015

PUBLICAÇÃO Rubrica
18/12/15 *[Handwritten signature]*

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 14/DEZ/2015 11:20 074370

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
[Handwritten signature]
Presidente
15/12/2015

APROVADO
[Handwritten signature]
Presidente
15/12/2015

PROJETO DE LEI Nº. 11.944
(José Galvão Braga Campos)

Denomina "AVENIDA BEIRUTE" a Av. 3 do loteamento Multivias II
- Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

Art. 1º. É denominada "AVENIDA BEIRUTE" a Avenida 3 do loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14/12/2015

[Handwritten signature]
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"



AVENIDA 3
R. DAVI
R. DAVI
Dom Gabriel Paulino Bueno Couto

AV. TASHM'ASSAD RASCHID SHAHROUR



SP-300

AV. QUINA BENEDETO SILVA
R. LEUIS BENEZEZO

Handwritten text: *duo m...*

R. ELIAS JOSE CANICA

AV. ANTONIO PINCIATO

Handwritten circled number: 15

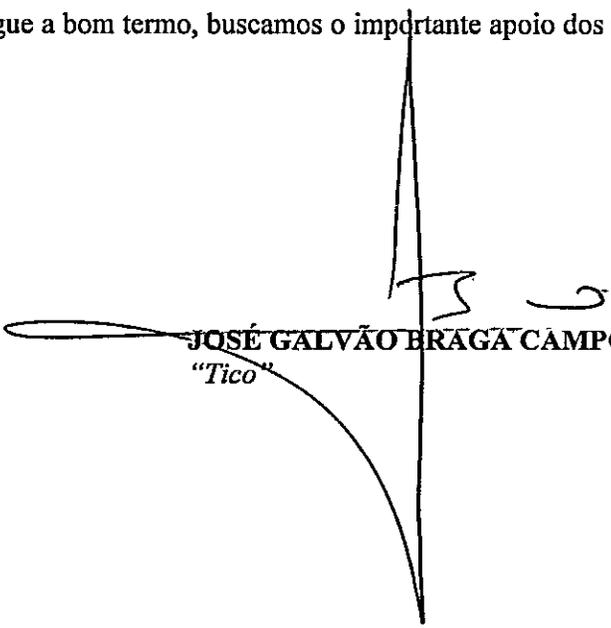


(PL n.º. 11.944 – fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

"Tico"



Beirute

Beirute (em árabe: بيروت Bayrūt; Hebrew: בֵּירוּת Beirut; em francês: Beyrouth; em turco: Beyrut; em arménio: Բեյրութ Beirut) é a capital e maior cidade do Líbano. Segundo estimativas de 2007, cerca de 2 milhões de habitantes moram na Grande Beirute. Localizada em uma península no Mediterrâneo, Beirute é o maior e principal porto marítimo do país.

A primeira menção desta metrópole é encontrada nas Cartas de Amarna, feitas pelos egípcios antigos, que datam do século XV a.C. A cidade é habitada continuamente desde então. O rio Beirute percorre toda a cidade.

Beirute é sede do governo libanês e desempenha um papel central na economia local, sendo que muitos bancos e empresas mantêm suas sedes no centro da cidade. Após a destrutiva Guerra Civil Libanesa, a paisagem cultural de Beirute sofreu uma grande reconstrução.[2] [3] [4] Um centro financeiro local, a capital libanesa é classificada como uma cidade global beta. [5]

História

Uma antiga cidade fenícia, cujas ruínas se erguem perto da atual Beirute, parece ter sido a origem da capital do Líbano, importante centro econômico e cultural do Oriente Médio até a década de 1970, quando a guerra civil começou a modificar a fisionomia da cidade.

Fundada pelos fenícios no século XV A.C., Beirute foi ocupada por gregos, romanos - que a chamaram "Julia Augusta" - e bizantinos. Famosa por sua escola de direito, foi devastada no século VI por violentos terremotos, e entrou em decadência até cair em poder dos árabes em meados do século VII.

Na época das cruzadas, cristãos e muçulmanos disputaram a cidade, que, após um período de dominação egípcia e turca, incorporou-se ao Império Otomano. Em 1830 caiu em poder do paxá egípcio Mehemet Ali. Onze anos depois, uma frota composta por forças coligadas do Reino Unido, da Áustria e da Turquia conseguiu, após violento bombardeio, restituí-la ao império turco.

Embora tenha sido um porto próspero ao longo da Idade Média e no período otomano, sua verdadeira expansão foi fruto da modernização de suas instalações portuárias e da construção da ferrovia Beirute-Damasco. Em 1946, depois de ocupada por ingleses e franceses durante a Segunda Guerra Mundial, tornou-se capital do Líbano. Em 1980, a cidade foi dividida pela "linha verde" em dois setores: o oriental, habitado quase exclusivamente por cristãos, e o ocidental, onde predominam os muçulmanos. A instalação de campos de refugiados palestinos nos arredores de Beirute contribuiu para reforçar seu caráter de cidade dividida e conturbada.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



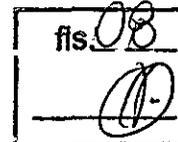
Beirute foi tradicionalmente o maior centro de comércio e comunicações do país. Assentada sobre a baía de São Jorge, no mar Mediterrâneo, ganhou importância graças ao intenso tráfego terrestre e portuário com os países vizinhos, o qual, porém, praticamente cessou com a guerra civil. Sua indústria é pouco desenvolvida, à exceção da alimentícia, da têxtil e da editorial. É sede de três universidades e conta com um museu arqueológico onde se acham expostas as descobertas feitas em Biblos.

Fontes:

- <https://pt.wikipedia.org/wiki/Beirute>



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
Gabinete do Vereador
José Galvão Braga Campos "TICO"



OF. 0009/2015

Jundiaí, 5 de Maio de 2015.

Exmo. Sr.
LIRAUCIO TARINI JUNIOR
Secretário de Relações Institucionais
Prefeitura do Município de Jundiaí

Referente: Informações do Executivo sobre Área

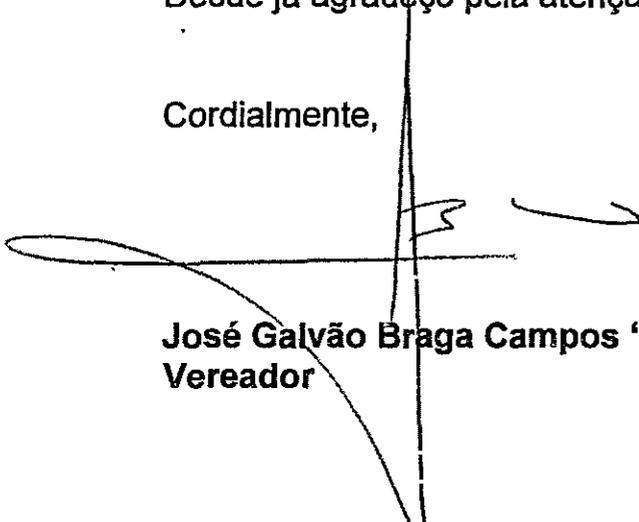
Venho, mui respeitosamente através deste, solicitar à V.Exa., informações em relação às Avenidas Um, Dois, Três, Quatro e Cinco e à Rua Dois do Loteamento denominado "Multivias II":

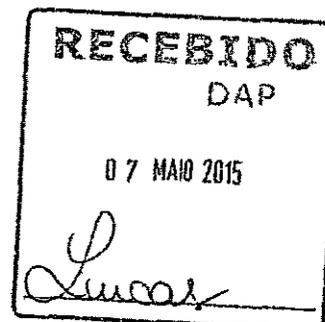
1. PERTENCEM AO PATRIMÔNIO PÚBLICO?
2. SÃO OFICIALIZADAS?
3. SÃO DENOMINADAS?

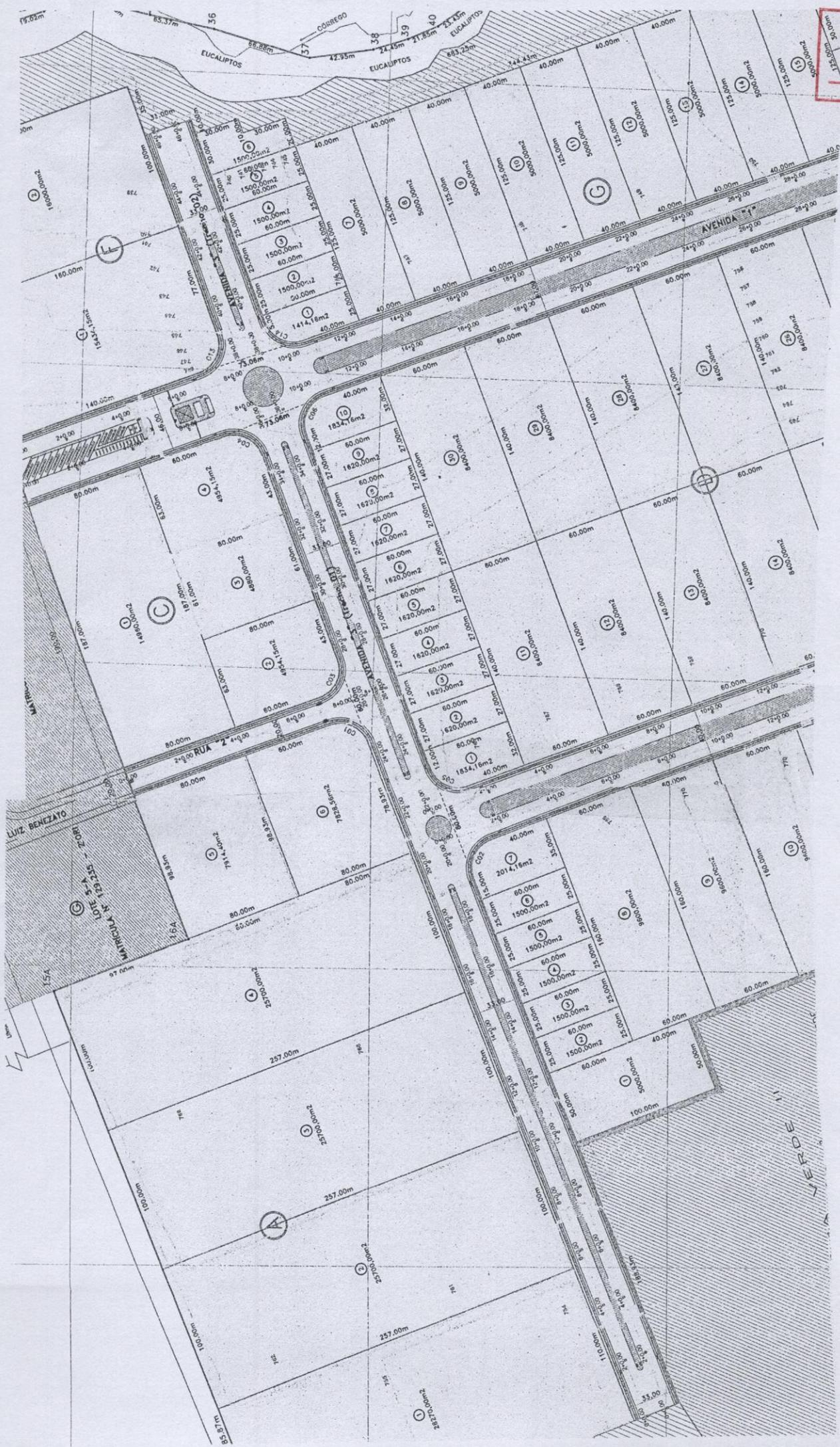
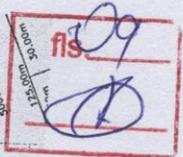
Para melhor demonstrar, em anexo consta o croqui, demonstrando sua localização, qual seja a área em destaque.

Desde já agradeço pela atenção despendida.

Cordialmente,


José Galvão Braga Campos "TICO"
Vereador







OF. SMRI/GS n.º 113/2015

Jundiaí, 06 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício JGBC 9/2015, protocolado sob nº. 16.654-2/2015, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as Avenidas 1, 2, 3, 4 e 5 e Rua 2, situadas no Loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, integram o patrimônio público municipal, encontram-se abertas, em uso público, devidamente implantadas com total infraestrutura e não receberam denominação.

Informamos ainda que, o croqui, que deverá ser utilizado para acompanhar os projetos de leis das referidas denominações, segue anexo a este ofício.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



LIRAUCIO TARINI JUNIOR

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

fls.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 74.170

PROJETO DE LEI Nº 11.944 do Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, que denomina "AVENIDA BEIRUTE" a Av. 3 do loteamento Multívias II – Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

PARECER Nº 1341

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador José Galvão Braga Campos, que denomina "AVENIDA BEIRUTE" a Av. 3 do loteamento Multívias II – Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida), destacada na planta de fls. 04.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 10, trata-se de via que incorpora o patrimônio público municipal, está oficializada e não recebeu denominação, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 15.12.2015.

APROVADO
15/12/15


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGERIO RICARDO DA SILVA

bgs

Sessão Plenária

fls. 12
<i>g</i>
<i>am</i>

**27ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
15 de dezembro de 2015 (terça-feira)**

Painel de Votação

PL 11944/2015 - Projeto de Lei

Denomina "AVENIDA BEIRUTE" a Av. 3 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 17

Quantidade de votos não: 0

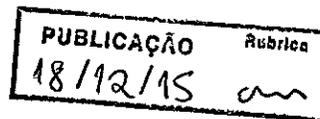
Quantidade de abstenções: 0

Votação

Parlamentar	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO DE PADUA PACHECO	Sim
DIRLEI GONÇALVES	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Não votou
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Ausente
RAFAEL ANTONUCCI	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS	Sim



Processo 74.170



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.944

Denomina "AVENIDA BEIRUTE" a Av. 3 do loteamento Multivias II
- Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "AVENIDA BEIRUTE" a Avenida 3 do loteamento
Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na
planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze
(15/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



© 2015 Google

Google Earth

8c
14
8m

Dom. Gabriel Paulino Bueno Couto

AV. TASHMAKSSAD RASEND SHAHOURI

SP301

AV. QUINA BENEZATO SILVA
R. ILIUS BENEZATO

du... m...
a...

R. ELIAS SERRA
R. GALVAO

AV. ANTONIO PINCHATO



PROJETO DE LEI Nº. 11.944

PROCESSO Nº. 74.170

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16/12/15

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: ROBERTO VICENTE

RECEBEDOR: Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

15/01/16

Christiane

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L. nº 18/2016

Processo nº 35.315-7/2015

PUBLICAÇÃO	Rúbrica
05/02/16	

<p>Apresentado.</p> <p>Encaminhe-se às comissões indicadas:</p> <hr/> <p>Presidente</p> <p>02/02/16</p>

Jundiaí, 07 de janeiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

<p>REJEITADO</p> <p>Presidente</p> <p>16/02/2016</p>
--

Vimos, pelo presente, amparados nos artigos 53 e 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, apresentar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores componentes dessa Casa Legislativa as nossas razões de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 11.944, aprovado em sessão ordinária realizada em 15 de dezembro de 2015, por entender que se trata de proposição contrária ao interesse público, pelos motivos que se seguem. Senão vejamos:

O Projeto de Lei em tela pretende denominar de "AVENIDA BEIRUTE" a AVENIDA 3 do loteamento Multivias II – Pólo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, nesta cidade.

Ocorre que, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, ao analisar a propositura, apontou a existência da "RUA BEIRUT", no loteamento Morada Mediterrânea. Assim, embora não seja idêntica a denominação objeto da presente propositura, poderá acarretar confusões de natureza diversa, em razão da semelhança entre ambas, sendo recomendável que não prospere a denominação proposta.

Assim, em que pese a iniciativa estar revestida de constitucionalidade e legalidade quanto à competência e iniciativa (art. 30, inciso I, da Constituição Federal; art. 6º, *caput*, art. 13, incisos I e XVI, em combinação com o art. 45, todos da Lei Orgânica de Jundiaí), seu conteúdo fere frontalmente ao interesse público, uma vez que a denominação ora proposta para a Avenida 3 Loteamento Multivias II – Pólo Industrial e Logístico, é extremamente semelhante àquela já existente em via localizada no loteamento Morada do Mediterrâneo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício GP.L. nº 18/2016 - Processo nº 35.315-7/2015 – PL 11.944 – fls. 2)

fls. 17

[Handwritten signature]

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a contrariedade ao interesse público, não nos permitem outra medida que não a oposição **VETO TOTAL** ao Projeto em questão, com a certeza de que a manifestação dos nobres Vereadores será pelo seu acolhimento.

Nessa oportunidade aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1134**

VETO TOTAL AO PL Nº 11.944

PROCESSO Nº 74.170

O Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** houve por bem vetar totalmente o projeto de lei, de autoria do Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS** que denomina "Avenida Beirute" a Avenida 3 do Loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

O veto foi oposto e comunicado no prazo legal.

A **Consultoria Jurídica não acompanha as razões do veto**, eis que não há infração à Lei Municipal nº 1.919/72.

Explica-se: a homenagem que o presente projeto busca concretizar, com a denominação de uma avenida, se relaciona a cidade de Beirute, capital do Líbano.

É o que se observa de excerto da justificativa do projeto: "*Beirute (em árabe: Bayrūt; Hebrew: ביירות ; Beirut; em francês: Beyrouth; em turco: Beyrut; em armênio: ԴԵՐՆԱԿ Բեյրութ) é a capital e maior cidade do Líbano. Segundo estimativas de 2007, cerca de 2 milhões de habitantes moram na Grande Beirute. Localizada em uma península no Mediterrâneo, Beirute é o maior e principal porto marítimo do país.*"

A via existente, citada no veto se refere a uma rua denominada "**Beirut**" e localizada em outro bairro de Jundiaí. Logo, a grafia, a espécie de logradouro e localidade são distintas, a justificar rejeição do veto.

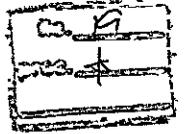
Logo, somos pelo não acolhimento do veto oposto pelo Alcaide. No mérito, dirá o Soberano Plenário.

O veto deverá ser encaminhado à **Comissão de Justiça e Redação**, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno.

De acordo com a CF e LOM, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias, contados de seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto da maioria absoluta de seus membros (art. 66, § 4º, da CF c.c. art. 53, § 3º).



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



da LOM¹ c.c. art. 208 do R.I.²). Exaurido o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o *caput* do art. 62, da CF c.c. art. 53, § 3º, da LOM.

S.m.e.

Jundiaí, 13 de janeiro de 2016.


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Adriana de Oliveira Teti
Consultor Jurídico

1 Art. 53. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 1º. O veto deverá ser sempre justificado e, quando parcial, abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso, de alínea ou de item.

§ 2º. O veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 3º. Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 2º. deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvada a matéria de que trata o § 1º. do artigo 51.

§ 4º. Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito, em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação.

§ 5º. Se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de sanção tácita ou rejeição de veto, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, em igual prazo, fazê-lo.

2 Art. 208. Se o veto não for apreciado dentro de 30 dias de seu recebimento, proceder-se-á conforme o § 3º. do art. 53 da Lei Orgânica de Jundiaí.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 74.170

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 11.944, do Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, que denomina “**AVENIDA BEIRUTE**” a Av. 3 do loteamento Multivias II – e Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

PARECER Nº 1.373

Trata-se de análise do veto total oposto pelo Alcaide aos termos do projeto de lei de autoria do Vereador **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, que denomina “**AVENIDA BEIRUTE**” a Av. 3 do loteamento Multivias II – e Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

Sobre o veto, assim se manifestou a Consultoria Jurídica da Casa (Parecer 1134 – fls. 18/19):

“A Consultoria Jurídica não acompanha as razões do veto, pois que não há infração à Lei Municipal nº 1.919/72.”

Explica-se: a homenagem que o presente projeto busca concretizar, com a denominação de uma avenida, se relaciona a cidade de Beirute, capital do Líbano.

É o que se observa de excerto da justificativa do projeto: “Beirute (em árabe: Bayrūt; Hebrew: ביירות ; Beirut; em francês: Beyrouth; em turco: Beyrut; em armênio: Բեյրութ Beyrut) é a capital e maior cidade do Líbano. Segundo estimativas de 2007, cerca de 2 milhões de habitantes moram na Grande Beirute. Localizada em uma península no Mediterrâneo, Beirute é o maior e principal porto marítimo do país.”

A via existente, citada no veto se refere a uma rua denominada “Beirut” e localizada em outro bairro de Jundiaí. Logo, a grafia, a espécie de logradouro e localidade são distintas, a justificar rejeição do veto.”



Esta comissão acompanha os termos do parecer, supracitado. Posto isso, consignamos parecer contrário ao veto total do Sr. Prefeito.

Sala das Comissões, 02.02.2016.

APROVADO
02/02/16

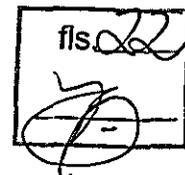
Sartori
GERSON SARTORI
Presidente e Relator

[Signature]
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

[Signature]
PAULO SERGIO MARTINS

[Signature]
ROBERTO CONDE ANDRADE

[Signature]
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Of. PR/DL 50/2016
proc. 74.170

Em 16 de fevereiro de 2016

Exm.º Sr.

PEDRO BIGARDI

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento de V.Exa. e adoção das providências julgadas cabíveis, comunicamos que o **VETO TOTAL** oposto ao **PROJETO DE LEI N.º 11.944** (objeto do Of. GP.L. n.º 18/2016) foi **REJEITADO** na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Assim, estamos reencaminhando o respectivo **Autógrafo**, por cópia anexa, nos termos e para os fins do estabelecido na Lei Orgânica de Jundiaí (art. 53, § 4º).

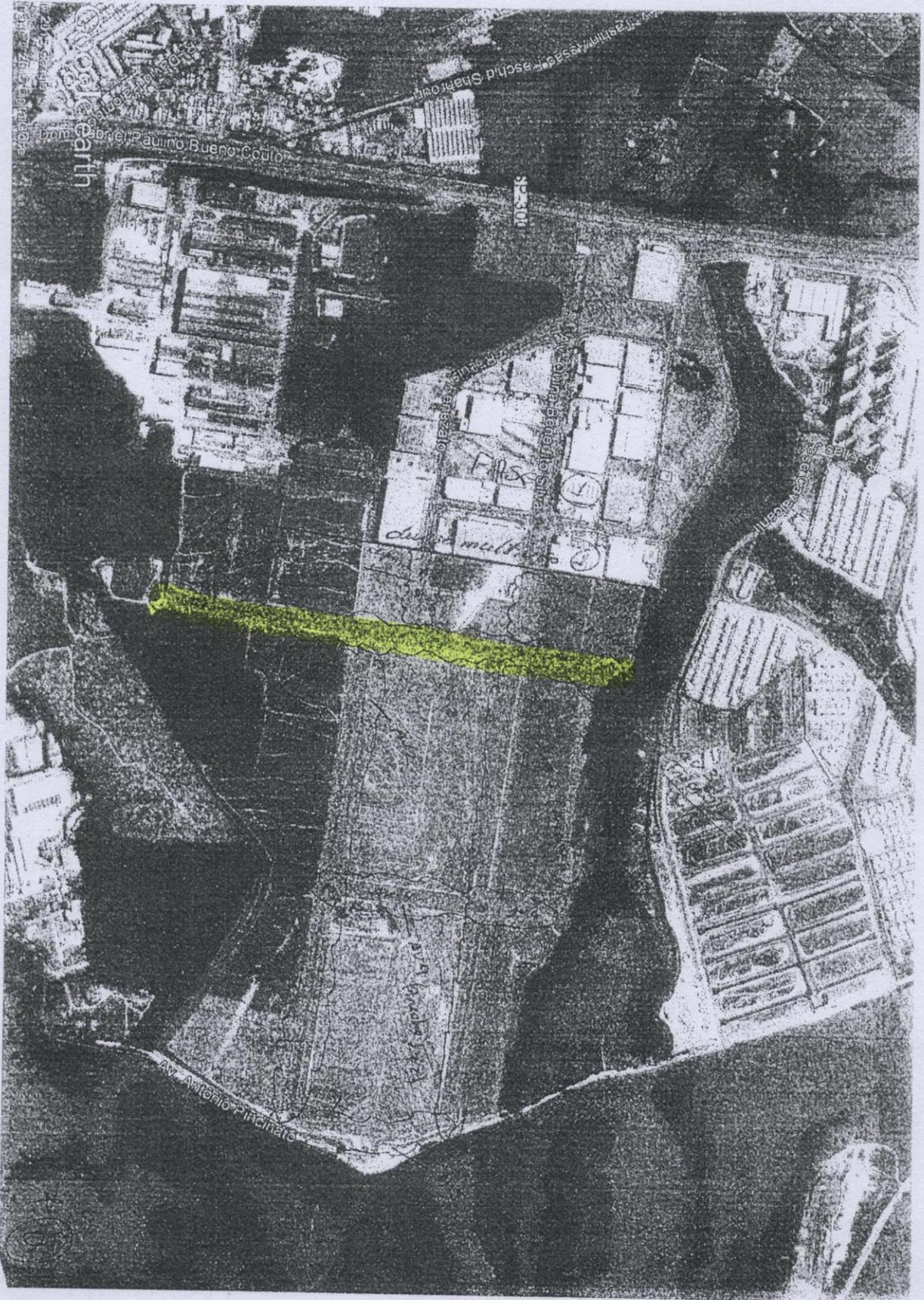
Sem mais, queira aceitar as expressões de nossa estima e consideração.

Eng. **MARCELO GASTALDO**
Presidente

RECEBI	
Ass:	<u>Stachler</u>
Nome:	<u>Christiane S.</u>
Em <u>18 / 02 / 16.</u>	



(Lei n.º 8.590/2016 – fls. 2)



Wu



Processo 74.170

PUBLICAÇÃO
26/02/16

Rubrica

LEI N.º 8.590, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Denomina "AVENIDA BEIRUTE" a Av. 3 do loteamento Multivias II -
Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 16 de fevereiro de 2016, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada "AVENIDA BEIRUTE" a Avenida 3 do loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de fevereiro de dois mil e dezesseis (23/02/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de fevereiro de dois mil e dezesseis (23/02/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR/DL 61/2016
Proc. 74.170

Em 23 de fevereiro de 2016

Exm.º Sr.

PEDRO ANTONIO BIGARDI

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex.ª
encaminho cópia da LEI N.º 8.590, promulgada por esta Presidência na presente data.

Sem mais, queira aceitar os meus sinceros respeitos.

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Recebi.	
Ass.:	
Nome: Christiane S.	
Identidade: 19.801.980-4	
Em 24/02/16	

/cm